

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ficam convocados os acionistas da **Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 11 de dezembro de 2024, às 10h00. A Assembleia será realizada **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 5º, parágrafo 2º, inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), através da plataforma eletrônica "*Ten Meetings*" ("Plataforma"), a fim de examinar, discutir e votar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) a ratificação da assinatura **(a)** do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Academia Cohama Ltda. pela Smartfit Escola de Ginástica de Dança S.A."; **(b)** do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Academia de Ginástica Tietê Plaza Ltda. pela Smartfit Escola de Ginástica de Dança S.A."; **(c)** do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Academia Smart Holandeses Ltda. pela Smartfit Escola de Ginástica de Dança S.A."; **(d)** do "Protocolo e Justificação de Incorporação da ACL Academia de Ginástica Ltda. pela Smartfit Escola de Ginástica de Dança S.A."; **(e)** do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Lake Academia de Ginástica Ltda. pela Smartfit Escola de Ginástica de Dança S.A."; **(f)** do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Smartmng Academia de Ginástica Ltda. pela Smartfit Escola de Ginástica de Dança S.A."; e **(g)** do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Smartrfe Escola de Ginástica e Dança Ltda. pela Smartfit Escola de Ginástica de Dança S.A." (os "Protocolos" e "Incorporações", respectivamente);
- (ii) a ratificação da nomeação dos Srs. Márcio Macedo de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.892.323-04 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo ("CRC SP") sob o nº 1SP350716, Solange Pascholatti, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.081.318-58 e no CCRC SP sob o nº 1SP131447/O-0 e Antônio Carlos Pascholatti, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.051.998-06 e no CRC SP sob o nº 1SP121230/O-9, como responsáveis pela elaboração dos laudos de avaliação dos acervos líquidos contábeis, para fins das respectivas Incorporações ("Laudos de Avaliação");
- (iii) a aprovação dos Laudos de Avaliação;
- (iv) a aprovação das propostas das Incorporações, nos termos dos respectivos Protocolos;
- (v) a autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à implementação das Incorporações;
- (vi) a alteração do Estatuto Social, nos termos da Proposta da Administração, de modo a: **(a)** incluir atividades complementares no objeto social da Companhia, voltadas à nutrição, desenvolvimento de programas de computador, importação e comercialização de máquinas e

equipamentos, compra, venda ou disponibilização de bens e mercadorias digitais; **(b)** incluir disposições sobre as regras e procedimentos para participação de acionistas e cômputo de votos nas assembleias gerais da Companhia; **(c)** complementar o artigo 9º e seus parágrafos a fim de refletir a atual governança corporativa da Companhia; **(d)** alterar o número mínimo de conselheiros independentes para 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração; **(e)** alterar a forma de substituição dos membros do Conselho de Administração em caso de vacância; **(f)** incluir dispositivos sobre o processo de eleição dos membros do Conselho de Administração através do sistema de chapas e procedimentos para eventual adoção do processo de voto múltiplo; **(g)** alterar as competências previstas para o Conselho de Administração e para a Diretoria da Companhia; **(h)** alterar a forma de representação da Companhia; e **(i)** alterar as disposições relativas a ofertas públicas de distribuição ("OPA"), de modo a refletir disposições da regulamentação aplicável e incluir disposição sobre OPA em caso de atingimento de participação societária relevante (*poison pill*); e

(vii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Caso os itens acima sejam aprovados, as Incorporações terão eficácia e a nova versão do Estatuto Social passará a vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Instruções e Informações Gerais:

Encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (<https://investor.smartfit.com.br/>), no site da Comissão de Valores Mobiliários (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<https://www.b3.com.br>), os documentos e informações necessários à participação e exercício do direito de voto na Assembleia, incluindo aqueles exigidos pela Resolução CVM 81, além das orientações e procedimentos para participação na Assembleia, que estão detalhadas no Manual de Participação divulgado na Plataforma.

Participação por meio da Plataforma

Para participar da Assembleia, os acionistas deverão solicitar acesso através de um cadastro na Plataforma, pelo endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/401295950/auth>, acompanhado do *upload* dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante, com foto, bem como o telefone de contato e e-mail do participante para o qual a Companhia deverá enviar o link de acesso à Assembleia; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia; (iii) documentos que comprovem os poderes do representante do acionista pessoa jurídica ou do gestor ou administrador no caso de fundos de investimento – incluindo estatuto social, contrato social ou regulamento atualizado e consolidado, conforme o caso; e (iv) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista.

A Companhia recomenda que os acionistas solicitem o acesso e apresentem os documentos acima com antecedência e reitera que o prazo final para solicitação de acesso e recebimento dos documentos

mencionados acima é de até 2 (dois) dias antes da data de Assembleia, ou seja, **até o dia 09 de dezembro de 2024**, inclusive.

O acionista pessoa física poderá ser representado na Assembleia por procurador: (i) constituído há menos de um ano; e (ii) que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador dos fundos de investimento representar os condôminos, conforme exigido pelo parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Em observância ao disposto no Ofício-Circular/Anual-2024-SEP, para representação de acionista pessoa jurídica, será aplicada a regra geral de representação do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). Dessa forma, quaisquer procuradores devidamente constituídos de acordo com a lei e com os estatutos ou contratos sociais das respectivas pessoas jurídicas podem participar da Assembleia ainda que não sejam acionistas, administradores ou advogados.

Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§1º e 2º, do Código Civil Brasileiro, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sem necessidade de reconhecimento da firma do outorgante.

Para esta Assembleia, a Companhia aceitará que os referidos documentos sejam apresentados sem reconhecimento de firma ou cópia autenticada, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. A Companhia também dispensa a notariação e consularização/apostilamento quando assinado no exterior.

Tanto acionistas, quanto procuradores, no momento em que efetuarem os cadastros, receberão um e-mail informando que a Companhia irá avaliar a solicitação de cadastro. Em caso de aprovação, os acionistas e procuradores receberão a confirmação do cadastro por e-mail. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso e ainda estiver em conformidade com o prazo de envio dos documentos, orientando como podem fazer a regularização do cadastro, que será novamente avaliado pela Companhia. Ainda que o cadastro do acionista seja aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar a Plataforma no momento da Assembleia.

Procuradores e acionistas terão um ambiente, "Painel da assembleia", que também é acessado pelo endereço eletrônico indicado acima. Nesse ambiente poderão acompanhar a situação da aprovação dos cadastros, bem como atualizar suas documentações, ao acessar com login e senha previamente cadastrado.

O acesso à Assembleia será restrito ao acionista e/ou seus representantes ou procuradores que se credenciarem dentro do prazo. As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhadas.

A Plataforma, disponibilizada pela Companhia, permitirá que os acionistas cadastrados no prazo supramencionado participem, se manifestem e votem na Assembleia sem que se façam presentes fisicamente, nos termos estabelecidos pela Resolução CVM 81.

As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma constam no Manual da Plataforma de Assembleia (disponível em: <https://assembleia.ten.com.br/401295950/auth>).

Participação por meio de Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas votem nas matérias relativas à ordem do dia da Assembleia através do boletim de voto a distância ("Boletim"). Caso seja feita a opção de participar da Assembleia por meio de Boletim, o acionista deverá **(i)** transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia; **(ii)** transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja o BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, conforme instruções estabelecidas no Manual de Participação; ou **(iii)** encaminhar o Boletim diretamente à Companhia.

Nos casos acima, os Boletins deverão ser enviados pelos acionistas no prazo de até 7 (sete) dias antes da data de Assembleia, ou seja, **até o dia 04 de dezembro de 2024**, inclusive. Eventuais Boletins recebidos pela Companhia após esse prazo serão desconsiderados.

No caso do envio diretamente para a Companhia, o Boletim, devidamente rubricado e assinado, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- (i) para acionistas pessoas físicas: (a) documento de identidade com foto do acionista ou seu representante (representante legal ou procurador, conforme o caso); (b) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, para fins de comprovação da titularidade de suas ações; e (c) documento que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável;
- (ii) para acionistas pessoas jurídicas: (a) documento de identidade com foto do acionista ou seu representante (representante legal ou procurador, conforme o caso); (b) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, para fins de comprovação da titularidade de suas ações; (c) documento que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável; e (d) contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado, conforme o caso;
- (iii) para acionistas fundos de investimento: (a) documento de identidade com foto do acionista ou seu representante (representante legal ou procurador, conforme o caso); (b) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, para fins de comprovação da titularidade de suas ações; (c) documento que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável; (d) contrato social ou estatuto social, conforme o caso, consolidado e atualizado do gestor e/ou administrador, observada a política de voto; e (e) regulamento consolidado e atualizado do fundo; e
- (iv) para acionistas estrangeiros: os acionistas estrangeiros deverão apresentar no cadastro os mesmos documentos aplicáveis aos acionistas brasileiros e as respectivas traduções para o

português (dispensando-se a necessidade de tradução juramentada, notarização, consularização e/ou apostilamento).

Informações adicionais estão disponíveis nos procedimentos descritos no Boletim para a Assembleia e nas orientações contidas no Manual de Participação e Proposta da Administração, bem como na Resolução CVM 81.

O acionista que enviar Boletim poderá participar da Assembleia remotamente, caso realize o cadastro na Plataforma. Nessa hipótese, se o Acionista exercer o direito de voto na Assembleia, o seu boletim de voto a distância será desconsiderado e os votos proferidos em tempo real serão considerados válidos.

São Paulo, 08 de novembro de 2024.

Daniel Rizardi Sorrentino

Presidente do Conselho de Administração